

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA



PORTARIA CONJUNTA N. 1076/2019-PRES-CGJ, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre projeto-piloto de digitalização de processos físicos e inclusão na plataforma de Processo Judicial Eletrônico — PJe, bem como de homologação de ferramenta tecnológica, a ser executado no âmbito da 4ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarcade Cuiabá.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERALDA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em conformidade com a exposição de motivos exarada nos autos da Proposição n. 3/2019 (CIA n. 0052273-12.2019.8.11.0000);

RESOLVEM:

Art. 1º Dispor sobre projeto-piloto de digitalização de processos físicos e inclusão na plataforma de Processo Judicial Eletrônico – PJe, bem como de homologação de ferramenta tecnológica, a ser executado no âmbito da 4ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá.

Art. 2º Os processos físicos em tramitação na 4ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá serão convertidos em processos eletrônicos, mediante digitalização e inclusão na plataforma do Processo Judicial Eletrônico – PJe, observados os termos deste ato normativo.

Art. 3º Caberá à Presidência e à Corregedoria-Geral da Justiça a coordenação da digitalização da 4ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá.

Art. 4º Deverão ser digitalizados na íntegra e distribuídos no PJe todos os processos físicos em tramitação na referida unidade judiciária, independentemente da classe e assunto.

Parágrafo único. A secretaria deverá requisitar a devolução



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA



incontinenti dos autos em carga, ainda que sem manifestação do interessado.

Art. 5º O projeto-piloto de digitalização de processos judiciais terá início em 19 de agosto de 2019 e compreenderá as seguintes fases: higienização do processo; digitalização propriamente dita; validação; indexação; assinatura dos documentos e distribuição na plataforma do Processo Judicial Eletrônico – PJe.

§ 1º As fases mencionadas no caput serão realizadas pelos servidores da unidade judiciária (gabinete e secretaria), sem prejuízo das suas funções, e por servidores disponibilizados pela Presidência, Corregedoria-Geral da Justiça e Diretoria do Foro da Comarca de Cuiabá.

§ 2º A digitalização deve ser feita em resolução de, no mínimo, 150 dpis, padrão bitonal (preto e branco), sempre que não houver comprometimento da legibilidade dos documentos, de forma a reduzir o tamanho do arquivo das peças processuais digitalizadas.

§ 3º As demais fases serão realizadas com a utilização da ferramenta tecnológica denominada DPF, que se destina à inserção das peças processuais digitalizadas; à migração dos dados de autuação (número único, datas do protocolo e autuação, distribuição para o próprio juízo etc.); e à importação de andamento/movimentos processuais do Sistema Apolo.

Art. 6º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação deverá viabilizar a emissão automática de certidão de digitalização e distribuição do processo no Sistema PJe, com a disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, conforme modelo constante no anexo I desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. A secretaria deverá anexar, nos processos físicos, cópia da certidão referida no *caput*.

Art. 7º Após a distribuição do processo no PJe, as novas petições e/ou documentos deverão ser protocolados diretamente nos autos eletrônicos.

Parágrafo único. Não serão recebidas, no protocolo-geral e no sistema PEA, petição física de autos eletrônicos.

Art. 8º Ficarão suspensos o expediente e os prazos processuais no período de 19 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, sem prejuízo das





ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA



audiências já designadas, as quais serão realizadas normalmente.

Parágrafo único. Os prazos que se iniciarem ou se encerrarem nesse período ficam automaticamente prorrogados para o dia 02 de setembro subsequente (segunda-feira), nos termos do art. 224, § 1°, da Lei n. 13.105/2015.

Art. 9º Realizada a distribuição do processo no PJe, a secretaria procederá às anotações e baixas necessárias no sistema Apolo, mediante lançamento do código 386, complemento "PJe".

Parágrafo único. O processo físico será mantido na unidade pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e, após, será remetido ao arquivo.

Art. 10 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador CARLOSALBERTOALVESDA ROCHA

Presidente do Tribunal de Justiça

(assinado digitalmente)
Desembargador **LUIZ FERREIRADA SILVA**Corregedor-Geral da Justiça





ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Anexo I

CERTIDÃO

Certifico que o processo n. [número único do processo] - classe: [classe judicial] — originariamente físico, foi digitalizado nos termos da Portaria Conjunta n. 1076/2019-PRES-CGJ, de 16 de agosto de 2019, e distribuído automaticamente no sistema PJe, em conformidade com a Resolução 185/2013-CNJ, ao... [nome do órgão julgador].